



LEI Nº 1.152/2023.

“Revoga o § 1º e incisos I e II do artigo 1º; artigos 2º e 3º; altera o anexo I e acrescenta o artigo 2-B à Lei nº 1.094 de 08 de setembro de 2022, que dispõe sobre a Inclusão da Pessoa com Deficiência nas Escolas Municipais de acordo com a Lei 13.146/2015 e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO,

Exma. Sra. *Helbe da Silva Rodrigues do Nascimento*, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 70, V, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º - Fica revogado § 1º e incisos I e II do art. 1º; art. 2º; e art. 3º da Lei nº 1.094 de 8 de setembro de 2022.

Art. 2º - A Lei nº 1.094, de 8 de setembro de 2022, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

Art. 2-A - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar bolsistas, estudantes de ensino superior incompleto, médio ou técnico completo, para atenderem à demanda de tradutores e intérpretes de Libras na educação básica, devendo-se observar o seguinte:

I – Serão contratados através de seleção pública simplificada;

II – Deverão ter idade mínima de 18 anos;

III – Os bolsistas tradutores e intérpretes de Libras atuantes na educação básica devem, no mínimo, possuir ensino médio ou técnico completo e certificado de Curso Básico de Libras;

IV – Terão carga horária de 20h semanais;

V – A jornada de atividade como bolsista a ser cumprida pelo estudante, deverá compatibilizar-se com seu horário escolar, observada a necessidade de atendimento da referida Lei.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020
Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br
Ano III, Edição 120, quarta-feira, 29 de novembro de 2023.



VI – Os bolsistas não criam vínculo empregatício de qualquer natureza, receberão bolsa no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme tabela que é parte integrante do Anexo I desta Lei.

VII – Os bolsistas que não atenderem aos objetivos da função, poderão ser substituídos, a qualquer tempo, a critério do Grupo Gestor Municipal.

Art. 3º - O anexo I da Lei nº 1.094, de 8 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	FORMAÇÃO	ATRIBUIÇÕES	QUANTIDADE	CH	SALÁRIO
Bolsista para Apoio Escolar	Ensino Médio ou Técnico	Auxílio nas atividades de locomoção, alimentação e cuidados específicos das crianças com deficiência, caso seja necessário.	24	20h/semanais	R\$ 600,00 (seiscentos) reais.
Bolsista para Tradutor Interprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS	Ensino Médio Completo e Curso básico de Libras	Atendimento as crianças surdas.	10	20h/semanais	R\$ 600,00 (seiscentos) reais.
Bolsista Brailista	Ensino Médio Completo e Curso básico de Tiflologia	Orientação, mobilidade, e atividade de vida independente da criança cega.	2	20h/semanais	R\$ 600,00 (seiscentos) reais.
Bolsista para Guia Interprete	Ensino Médio Completo, Curso básico de Libras e Curso de Tiflologia	Auxílio as crianças com surdo-cegueira.	2	20h/semanais	R\$ 600,00 (seiscentos) reais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por decreto.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.



**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO EM 29 DE
NOVEMBRO DE 2023.**

**HELBE DA SILVA RODRIGUES DO NASCIMENTO
PREFEITA MUNICIPAL.**

LEI Nº 1.153/2023.

*Cria o cargo de Agente de Contratação e
Regulamenta as atribuições da
Comissão de Contratação e Equipe de
Apoio, concedendo gratificação, nos
moldes da Lei Federal de Licitações nº
14.133/2021.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e ainda com amparo no inciso V do artigo 70 da Lei Orgânica do Municipal, faço saber que a Câmara Municipal Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a presente Lei:

Seção I

Criação do cargo de Agente de Contratação

Art. 1º - Fica criado o cargo de Agente de Contratação do Município de Trindade – PE, para atender ao disposto no artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Seção II

Competência



Art. 2º- Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a designação do Agente de Contratação, Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação nos moldes do artigo 3º desta Lei.

Art. 3º - O Agente de Contratação, Equipe de apoio e Comissão de Contratação, estão subordinados diretamente à Secretaria de Administração.

Seção III

Requisitos para a designação

Art. 4º - O Agente de Contratação, a Equipe de Apoio e a Comissão de Contratação serão designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo obrigatório que os agentes públicos cumpram cumulativamente os seguintes requisitos:

I - Ser, preferencialmente, servidor efetivo dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - Ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;

III - Não possuir vínculo com os licitantes ou contratados habituais da administração, tais como:

a) ser cônjuge ou companheiro;

b) parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Parágrafo único. Na impossibilidade de atendimento à regra prevista no inciso I do caput deste artigo, a autoridade deverá justificar a escolha e nomeação de servidores detentores de cargos em comissão para o exercício da função.

Art. 5º - O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes contratação.

Seção IV

Das atribuições do Agente de Contratação



Art. 6º - O agente de contratação, inclusive quando revestido da função de pregoeiro, é o agente público designado nos termos da Seção III desta Lei, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, com as seguintes atribuições:

I - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

II - Coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

III - Iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

IV - Receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

V - Receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VI - No caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos;

VIII - coordenar e conduzir a fase competitiva dos lances, quando for o caso;

IX - Proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

X - Indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XI - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XII - verificar e julgar as condições de habilitação;

XIII - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão dos vícios insanáveis;

XIV - indicar o vencedor do certame;

XV - Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XVI - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XVII - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares;



XVIII - Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, à autoridade superior para a adjudicação e homologação;

XIX - Propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XX - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXI - Divulgar os dados referentes ao procedimento licitatório no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio oficial da administração pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Artigo 7º - O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 8º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro por ação ou omissão da equipe de apoio ou de terceiros.

Seção V

Da Equipe de Apoio

Art. 8º - A equipe de apoio, integrada por agentes públicos e/ou profissionais terceirizados especializados, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica designados nos termos da Seção III, caberá auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório.

Seção VI

Da Comissão de Contratação

Art. 9º - A comissão de contratação, designada nos termos da Seção III em caráter permanente ou especial, deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros, devendo preferencialmente ser integrada por servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente de órgão ou entidade da administração pública, e a ela competirá a condução de:



I - licitação na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, a critério da autoridade superior do órgão ou entidade licitante, sendo obrigatória quando:

- a) o critério de julgamento for técnica e preço, ou melhor técnica;
- b) o regime de execução for contratação integrada ou semi-integrada;
- c) o valor estimado da contratação for considerado de grande vulto, na forma da lei;

II - licitação nas modalidades diálogo competitivo e concurso.

§ 1º A comissão de contratação terá, no que couber, as atribuições do agente contratação, conforme estabelece o art. 5º, entre outras.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 3º Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Seção VII

Das vedações

Art. 10º - É vedado ao agente público designado para atuar como Agente de Contratação, membro da Equipe de Apoio e membro da Comissão de Contratação, as seguintes condutas:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

- a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
- b) estabeleçam preferências ou distinções ilegais em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
- c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no



que se refere à moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo em rego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Seção VIII

Da Remuneração e Carga horária de Trabalho do Agente de Contratação

Art. 11º - A gratificação por exercício da função de Agente de Contratação (FGAC) será no percentual de 70% (setenta por cento) do subsídio do cargo de Secretário Municipal vigente;

.

Art. 12º - A Carga horária do Agente de Contratação será de 40 (quarenta) horas semanais.

Seção IX

Da Gratificação da Comissão de Contratação

Art. 13º - A Comissão de Contratação composta por três (03) membros farão jus a gratificação (FGCC) por exercício de função no importe de 3,5% (três virgula cinco por cento) do subsídio do cargo de Secretário Municipal vigente, por cada processo que atuar.

Parágrafo único. Para controle do pagamento de que trata o *caput*, o Secretário de Administração emitirá ao setor de RH planilha com os nomes, quantidade de processos enumeração dos processos em que cada um atuou, com cópia da Portaria de nomeação para os referidos processos.



Seção X

Da Gratificação da Equipe de Apoio

Art. 14º - A Equipe de Apoio (FGEP) composta por três (03) membros farão jus a uma gratificação mensal no importe de 40% (quarenta por cento) do subsídio vigente do cargo de Secretário Municipal;

Parágrafo único. Se algum membro da equipe de Apoio vier a participar de alguma Comissão temporária, também gratificada, o servidor terá que escolher apenas uma dentre as duas gratificações durante o período de vigência concomitante com a Comissão temporária.

Seção XI

Disposições Gerais

Art. 15º – As gratificações de que tratam os artigos 11,13 e 14 serão de caráter indenizatório.

Art. 16º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por decreto no que couber.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO EM 29 DE
NOVEMBRO DE 2023.**

**HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
PREFEITA DE TRINDADE.**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano III, Edição 120, quarta-feira, 29 de novembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

AV. CENTRAL Nº 160

11040912/0001-03

Exercício: 2023

DECRETO Nº 80 , DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1105

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.117.900,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				2.117.900,00
02	30	02	Secretaria Municipal de Administração	
	45	04.122.1002.2188.0000	Gestão Eficiente e Responsável	231.500,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 01 00
		01	TESOURO	
		500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	46	04.122.1002.2188.0000	Gestão Eficiente e Responsável	35.500,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 01 00
		01	TESOURO	
		500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	50	04.122.1002.2188.0000	Gestão Eficiente e Responsável	80.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.: 1 01 00
		01	TESOURO	
		500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	66	06.182.1002.2019.0000	Gestão Eficiente e Responsável	57.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 01 00
		01	TESOURO	
		500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	30	05	Secretaria Municipal de Governo	
	146	02.062.1002.2083.0000	Gestão Eficiente e Responsável	30.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 01 00
		01	TESOURO	
		500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	163	04.122.1002.2010.0000	Gestão Eficiente e Responsável	100.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 01 00
		01	TESOURO	
		500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	30	13	Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano III, Edição 120, quarta-feira, 29 de novembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

AV. CENTRAL Nº 160

11040912/0001-03

Exercício: 2023

DECRETO Nº 80 , DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1105

02	30	13	Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços				
	266	15.122.1007.2189.0000	Construindo uma Cidade para Todos		20.000,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1 01	00	
		01	TESOURO				
		500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
02	31	01	Secretaria Municipal de Saúde				
	449	10.301.1003.2096.0000	Pacto Pela Saúde		200.000,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1 05	00	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAL-VINCULADOS				
		604 000	Transferências ACS				
	453	10.301.1003.2096.0000	Pacto Pela Saúde		58.000,00		
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		F.R.: 1 01	00	
		01	TESOURO				
		500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	521	10.301.1003.2195.0000	Pacto Pela Saúde		17.200,00		
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 1 01	00	
		01	TESOURO				
		500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	524	10.301.1003.2195.0000	Pacto Pela Saúde		54.400,00		
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		F.R.: 1 01	00	
		01	TESOURO				
		500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	556	10.302.1003.2092.0000	Pacto Pela Saúde		1.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 01	00	
		01	TESOURO				
		500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	573	10.302.1003.2104.0000	Pacto Pela Saúde		2.000,00		
		3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		F.R.: 1 05	00	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAL-VINCULADOS				
		600 000	Bloco Manut. Ações e Serv.Púb. de Saúde				
	637	10.303.1003.2147.0000	Pacto Pela Saúde		43.000,00		
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		F.R.: 1 02	00	
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS				
		621 000	Transf.Estado Fundo a Fundo-Recurso SUS				
02	32	01	Secretaria Municipal do Trabalho, Inclusão e Desenv. Social				



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano III, Edição 120, quarta-feira, 29 de novembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

AV. CENTRAL Nº 160

11040912/0001-03

Exercício: 2023

DECRETO Nº 80 , DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1105

02	32	01	Secretaria Municipal do Trabalho, Inclusão e Desenv. Social		
	696	08.122.1004.2115.0000	Cidade Acolhedora	4.000,00	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.: 1 01	00
		01	TESOURO		
		500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
02	33	01	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
	910	08.243.1004.2139.0000	Cidade Acolhedora	5.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 01	00
		01	TESOURO		
		500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
	911	08.243.1004.2139.0000	Cidade Acolhedora	2.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 01	00
		01	TESOURO		
		500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
02	35	01	Secretaria Municipal de Educação		
	962	12.122.1008.2191.0000	Educar para o Futuro	90.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 01	00
		01	TESOURO		
		500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
	963	12.122.1008.2191.0000	Educar para o Futuro	1.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 01	00
		01	TESOURO		
		500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
	966	12.122.1008.2191.0000	Educar para o Futuro	24.000,00	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.: 1 01	00
		01	TESOURO		
		500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
	968	12.122.1008.2191.0000	Educar para o Futuro	500,00	
		3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	F.R.: 1 01	00
		01	TESOURO		
		500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
	1001	12.361.1008.2036.0000	Educar para o Futuro	399.000,00	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 05	00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
		540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos		



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano III, Edição 120, quarta-feira, 29 de novembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

AV. CENTRAL Nº 160

11040912/0001-03

Exercício: 2023

DECRETO Nº 80 , DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1105

02	35	01	Secretaria Municipal de Educação					
1004	12.361.1008.2036.0000	Educar para o Futuro		103.000,00				
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 1 05	00			
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERALIS-VINCULADOS						
	540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos						
1007	12.361.1008.2036.0000	Educar para o Futuro		350.000,00				
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		F.R.: 1 05	00			
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERALIS-VINCULADOS						
	540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos						
1008	12.361.1008.2036.0000	Educar para o Futuro		5.000,00				
	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		F.R.: 1 05	00			
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERALIS-VINCULADOS						
	540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos						
1018	12.361.1008.2037.0000	Educar para o Futuro		1.000,00				
	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		F.R.: 1 05	00			
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERALIS-VINCULADOS						
	540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos						
1021	12.361.1008.2038.0000	Educar para o Futuro		53.000,00				
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R.: 1 01	00			
	01	TESOURO						
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos						
1023	12.361.1008.2038.0000	Educar para o Futuro		10.000,00				
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 1 01	00			
	01	TESOURO						
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos						
1103	12.365.1008.2197.0000	Educar para o Futuro		98.000,00				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1 05	00			
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERALIS-VINCULADOS						
	542 000	Transf. do FUNDEB - Compl. União - VAAT						
1104	12.365.1008.2197.0000	Educar para o Futuro		26.000,00				
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 1 05	00			
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERALIS-VINCULADOS						
	542 000	Transf. do FUNDEB - Compl. União - VAAT						
1112	12.366.1008.2044.0000	Educar para o Futuro		2.000,00				
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		F.R.: 1 05	00			
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERALIS-VINCULADOS						
	540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos						



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano III, Edição 120, quarta-feira, 29 de novembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

AV. CENTRAL Nº 160

11040912/0001-03

Exercício: 2023

DECRETO Nº 80 , DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1105

02	35	01	Secretaria Municipal de Educação			
	1119	12.367.1008.2046.0000	Educar para o Futuro		6.300,00	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R.: 1 05 00	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
		540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos			
02	35	02	Departamento de Esportes			
	1139	27.812.1009.2051.0000	Trindade Valoriza a Cultura o Turismo e o Esporte		3.000,00	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		F.R.: 1 01 00	
		01	TESOURO			
		500 000	Recursos não Vinculados de Impostos			
02	35	03	Departamento de Cultura			
	1160	13.392.1009.2048.0000	Trindade Valoriza a Cultura o Turismo e o Esporte		1.500,00	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		F.R.: 1 01 00	
		01	TESOURO			
		500 000	Recursos não Vinculados de Impostos			
	1191	13.392.1009.2206.0000	Trindade Valoriza a Cultura o Turismo e o Esporte		2.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1 01 00	
		01	TESOURO			
		500 000	Recursos não Vinculados de Impostos			
	1192	13.392.1009.2206.0000	Trindade Valoriza a Cultura o Turismo e o Esporte		2.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 1 01 00	
		01	TESOURO			
		500 000	Recursos não Vinculados de Impostos			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	30	05	Secretaria Municipal de Governo			
	208	26.782.1007.2074.0000	Construindo uma Cidade para Todos		-33.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 1 01 00	
		01	TESOURO			
		500 000	Recursos não Vinculados de Impostos			
02	30	13	Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços			
	288	15.451.1007.1038.0000	Construindo uma Cidade para Todos		-15.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo: 1 02 00	
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
		701 000	Outras Transf. Conv/Instru.Cong.- Estado			



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano III, Edição 120, quarta-feira, 29 de novembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

AV. CENTRAL Nº 160

11040912/0001-03

Exercício: 2023

DECRETO Nº 80 , DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1105

02	31	00	Fundo Municipal de Saúde				
431	10.301.1003.2203.0000		Pacto Pela Saúde			-114.600,00	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo:	1	05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
	659	002	AP - Emenda Relatoria				
02	31	01	Secretaria Municipal de Saúde				
679	10.305.1003.2112.0000		Pacto Pela Saúde			-1.000,00	
	3.3.90.08.00		Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		F.R. Grupo:	1	05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
	600	000	Bloco Manut. Ações e Serv.Púb. de Saúde				
02	34	01	Cisape - Consórcio Intermunicipal do Sertão e do Araripe				
927	04.122.1011.1066.0000		Administração do Consórcio			-3.000,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	1	01 00
	01		TESOURO				
	500	000	Recursos não Vinculados de Impostos				
928	10.301.1012.1067.0000		Manutenção da Saúde dos Consorciados			-8.000,00	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo:	1	01 00
	01		TESOURO				
	500	000	Recursos não Vinculados de Impostos				
929	10.301.1012.1068.0000		Manutenção da Saúde dos Consorciados			-17.000,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	1	01 00
	01		TESOURO				
	500	000	Recursos não Vinculados de Impostos				
931	10.301.1012.2180.0000		Manutenção da Saúde dos Consorciados			-4.000,00	
	3.3.90.47.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		F.R. Grupo:	1	01 00
	01		TESOURO				
	500	000	Recursos não Vinculados de Impostos				
933	10.301.1012.2181.0000		Manutenção da Saúde dos Consorciados			-8.000,00	
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL		F.R. Grupo:	1	01 00
	01		TESOURO				
	500	000	Recursos não Vinculados de Impostos				
934	10.301.1012.2181.0000		Manutenção da Saúde dos Consorciados			-8.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1	01 00
	01		TESOURO				
	500	000	Recursos não Vinculados de Impostos				
935	10.301.1012.2181.0000		Manutenção da Saúde dos Consorciados			-5.000,00	
	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		F.R. Grupo:	1	01 00
	01		TESOURO				
	500	000	Recursos não Vinculados de Impostos				



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano III, Edição 120, quarta-feira, 29 de novembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

AV. CENTRAL Nº 160

11040912/0001-03

Exercício: 2023

DECRETO Nº 80 , DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1105

02	34	01	Cisape - Consórcio Intermunicipal do Sertão e do Araripe				
936	10.301.1012.2181.0000	3.3.90.35.00	Manutenção da Saúde dos Consorciados		-17.000,00		
		01	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:	1	01	00
		500 000	TESOURO				
			Recursos não Vinculados de Impostos				
937	10.301.1012.2181.0000	3.3.90.36.00	Manutenção da Saúde dos Consorciados		-25.000,00		
		01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	01	00
		500 000	TESOURO				
			Recursos não Vinculados de Impostos				
938	10.301.1012.2181.0000	3.3.90.39.00	Manutenção da Saúde dos Consorciados		-655.000,00		
		01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	01	00
		500 000	TESOURO				
			Recursos não Vinculados de Impostos				
939	20.605.1013.2178.0000	3.3.90.14.00	Patrulha Mecanizada do CISAPE		-2.000,00		
		01	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	01	00
		500 000	TESOURO				
			Recursos não Vinculados de Impostos				
940	20.605.1013.2178.0000	3.3.90.30.00	Patrulha Mecanizada do CISAPE		-16.300,00		
		01	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	01	00
		500 000	TESOURO				
			Recursos não Vinculados de Impostos				
941	20.605.1013.2178.0000	3.3.90.33.00	Patrulha Mecanizada do CISAPE		-3.000,00		
		01	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1	01	00
		500 000	TESOURO				
			Recursos não Vinculados de Impostos				
942	20.605.1013.2178.0000	3.3.90.36.00	Patrulha Mecanizada do CISAPE		-11.000,00		
		01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	01	00
		500 000	TESOURO				
			Recursos não Vinculados de Impostos				
943	20.605.1013.2178.0000	3.3.90.39.00	Patrulha Mecanizada do CISAPE		-11.000,00		
		01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	01	00
		500 000	TESOURO				
			Recursos não Vinculados de Impostos				
947	26.782.1014.2179.0000	3.3.90.36.00	Controle de Animais nas Rodovias dos Municípios Consorciados		-4.000,00		
		01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	01	00
		500 000	TESOURO				
			Recursos não Vinculados de Impostos				
02	35	01	Secretaria Municipal de Educação				



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano III, Edição 120, quarta-feira, 29 de novembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

AV. CENTRAL Nº 160

11040912/0001-03

Exercício: 2023

DECRETO Nº 80 , DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1105

02	35	01	Secretaria Municipal de Educação		
956	04.122.1008.2185.0000	Educar para o Futuro		-1.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 01 00	
	01	TESOURO			
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos			
958	04.122.1008.2205.0000	Educar para o Futuro		-1.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 01 00	
	01	TESOURO			
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos			
959	04.122.1008.2205.0000	Educar para o Futuro		-1.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 01 00	
	01	TESOURO			
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos			
960	04.122.1008.2205.0000	Educar para o Futuro		-1.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 01 00	
	01	TESOURO			
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos			
967	12.122.1008.2191.0000	Educar para o Futuro		-1.000,00	
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 01 00	
	01	TESOURO			
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos			
971	12.122.1008.2191.0000	Educar para o Futuro		-1.000,00	
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP'	F.R. Grupo:	1 01 00	
	01	TESOURO			
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos			
975	12.122.1008.2191.0000	Educar para o Futuro		-1.000,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1 01 00	
	01	TESOURO			
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos			
978	12.125.1008.2030.0000	Educar para o Futuro		-1.000,00	
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 01 00	
	01	TESOURO			
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos			
979	12.125.1008.2030.0000	Educar para o Futuro		-1.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 01 00	
	01	TESOURO			
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos			



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano III, Edição 120, quarta-feira, 29 de novembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

AV. CENTRAL Nº 160

11040912/0001-03

Exercício: 2023

DECRETO Nº 80 , DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1105

02	35	01	Secretaria Municipal de Educação		
980	12.125.1008.2030.0000	Educar para o Futuro		-1.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 01 00	
	01	TESOURO			
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos			
985	12.361.1008.1014.0000	Educar para o Futuro		-5.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 01 00	
	01	TESOURO			
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos			
986	12.361.1008.1014.0000	Educar para o Futuro		-1.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 05 00	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS			
	540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos			
997	12.361.1008.2033.0000	Educar para o Futuro		-1.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 05 00	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS			
	540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos			
998	12.361.1008.2033.0000	Educar para o Futuro		-1.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 05 00	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS			
	540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos			
1019	12.361.1008.2037.0000	Educar para o Futuro		-1.000,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1 05 00	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS			
	540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos			
1027	12.361.1008.2038.0000	Educar para o Futuro		-1.000,00	
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 05 00	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS			
	540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos			
1028	12.361.1008.2038.0000	Educar para o Futuro		-5.000,00	
	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	F.R. Grupo:	1 01 00	
	01	TESOURO			
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos			
1031	12.361.1008.2038.0000	Educar para o Futuro		-117.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 01 00	
	01	TESOURO			
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos			



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020
Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br
Ano III, Edição 120, quarta-feira, 29 de novembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

AV. CENTRAL Nº 160
11040912/0001-03

Exercício: 2023

DECRETO Nº 80 , DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1105

02	35	01	Secretaria Municipal de Educação		
1032	12.361.1008.2038.0000	Educar para o Futuro	-50.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 05 00		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS			
	540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos			
1033	12.361.1008.2038.0000	Educar para o Futuro	-26.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 05 00		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS			
	570 000	Transf.Gov.Fed.Conv.Instr.Cong -Educação			
1034	12.361.1008.2038.0000	Educar para o Futuro	-1.000,00		
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP ^{ta}	F.R. Grupo: 1 05 00		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS			
	540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos			
1039	12.361.1008.2038.0000	Educar para o Futuro	-129.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 05 00		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS			
	540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos			
1042	12.361.1008.2142.0000	Educar para o Futuro	-5.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 05 00		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS			
	553 000	Progr. Nac.de Apoio Transp.Escolar-PNATE			
1043	12.361.1008.2142.0000	Educar para o Futuro	-1.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 05 00		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS			
	553 000	Progr. Nac.de Apoio Transp.Escolar-PNATE			
1044	12.361.1008.2142.0000	Educar para o Futuro	-250.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 05 00		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS			
	553 000	Progr. Nac.de Apoio Transp.Escolar-PNATE			
1045	12.361.1008.2143.0000	Educar para o Futuro	-102.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 02 00		
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS			
	571 000	Transf.Estado.Conv.Instr.Cong - Educação			
1046	12.361.1008.2143.0000	Educar para o Futuro	-1.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 01 00		
	01	TESOURO			
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos			



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano III, Edição 120, quarta-feira, 29 de novembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

AV. CENTRAL Nº 160

11040912/0001-03

Exercício: 2023

DECRETO Nº 80 , DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1105

02	35	01	Secretaria Municipal de Educação		
1050	12.361.1008.2144.0000	Educar para o Futuro		-2.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS			
	551 000	Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE			
1059	12.365.1008.1016.0000	Educar para o Futuro		-40.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS			
	570 000	Transf.Gov.Fed Conv.Instr.Cong -Educação			
1060	12.365.1008.1017.0000	Educar para o Futuro		-358.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS			
	540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos			
1061	12.365.1008.1017.0000	Educar para o Futuro		-50.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS			
	570 000	Transf.Gov.Fed Conv.Instr.Cong -Educação			

Anulação (-)

-2.117.900,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

PREFEITA

032.647.624-55

TRINDADE, 22 de novembro de 2023



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano III, Edição 120, quarta-feira, 29 de novembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

AV. CENTRAL Nº 160
11040912/0001-03

Exercício: 2023

DECRETO Nº 81 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1146

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$31.387,99 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				31.387,99
02	31	00	Fundo Municipal de Saúde	
1271	10.122.1003.2219.0000	Pacto Pela Saúde	9.726,54	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 2 05 00	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAL-VINCULADOS		
	600 000	Bloco Manut. Ações e Serv.Púb. de Saúde		
1272	10.122.1003.2219.0000	Pacto Pela Saúde	21.661,45	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 05 00	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAL-VINCULADOS		
	600 000	Bloco Manut. Ações e Serv.Púb. de Saúde		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	31	00	Fundo Municipal de Saúde	
1274	10.122.1003.2219.0000	Pacto Pela Saúde	-31.387,99	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R. Grupo: 2 05 00	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAL-VINCULADOS		
	600 000	Bloco Manut. Ações e Serv.Púb. de Saúde		

Anulação (-) **-31.387,99**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
PREFEITA
032.647.624-55

TRINDADE, 27 de novembro de 2023



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano III, Edição 120, quarta-feira, 29 de novembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

AV. CENTRAL Nº 160

11040912/0001-03

Exercício: 2023

DECRETO Nº 82 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1105

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$9.990,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				9.990,00
01	01	01	Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara	
	11	01.031.0001.2001.0000	Apoio as Atividades Legislativas	9.990,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 01 00
		01	TESOURO	
		500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	01	01	Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara	
	13	01.031.0001.2002.0000	Apoio as Atividades Legislativas	-9.990,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

Anulação (-) **-9.990,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
PREFEITA
032.647.624-55

TRINDADE, 28 de novembro de 2023